

## LEI Nº 6379, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

**Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional e especial no valor de R\$ 100.345,00 (cem mil e trezentos e quarenta e cinco reais).**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.345,00 (cem mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**.

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DES. ECON
UNIDADE EXECUTORA	02.14.01 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	23.695 – TURISMO
PROGRAMA	0004 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.
AÇÃO	1003 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	RECURSO ESTADUAL
DR	02.100.0397
META FINANCEIRA	R\$ 99.345,00
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TOTAL DA FONTE 02	R\$ 99.345,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 99.345,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DES. ECON
UNIDADE EXECUTORA	02.14.01 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	23.695 – TURISMO
PROGRAMA	0004 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.
AÇÃO	1003 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	RECURSO PRÓPRIO
DR	01.100.0397
META FINANCEIRA	R\$ 1.000,00
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TOTAL DA FONTE 01	R\$ 1.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 1.000,00

**LEI Nº 6379/2020****FOLHA Nº 02**

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>D.R.</b>	<b>Valor</b>
02.14.01/19.573/0004.2009/3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	436	01.110.0000	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação proveniente de Convênio firmado com a AGEMCAMP na realização do Projeto “Reequipamento dos Centros Municipais de Atendimento ao Turista” – Convênio nº 014/2020.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de junho de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de julho de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 21663/2020

**WELINGTON DOMINGOS PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**